

DRHA-EXP28SET2012*3406
Assembleia da República
DRHA-Expediente
N.º único *3463*

A/R

Ex^{mo}(a) Senhor(a)

Presidente da Unidade Técnica Para a
Reorganização Administrativa do Território
Largo das Cortes
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		3783	26.09.2012

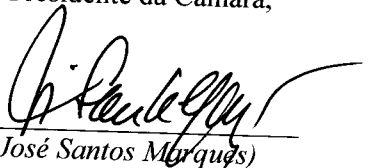
ASSUNTO: REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA

Para efeitos de apreciação de V.Ex^a e devidos efeitos, junto remeto depois de aprovado, documento de pronúncia devidamente assinado, acompanhado das certidões das atas da reunião da Câmara Municipal e sessão da Assembleia Municipal, relativas ao conteúdo das deliberações de pronúncia dos respectivos Órgãos, bem como dos pareceres emitidos pelas Assembleias de freguesia de Amieira e Vilar Barroco, freguesias a anexar.

Com os melhores cumprimentos.



O Presidente da Câmara,


(José Santos Marques)

FL

CERTIDÃO

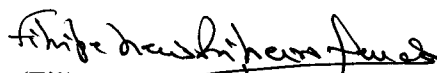
**FILIPE LUIS RIBEIRO MENDES, COORDENADOR TÉCNICO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS:-**-----

CERTIFICO, que na acta número treze da reunião extraordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia seis de Julho de dois mil e doze, se encontra exarado o seguinte: DELIBERAÇÕES: Foi deliberado por unanimidade o seguinte: “**No quadro preparativo para a pronuncia da Assembleia Municipal e tendo em atenção o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, a Câmara Municipal atenta à importância que se reveste a reforma administrativa territorial autárquica, a discussão alargada em sede de Município e Freguesias e revendo-se nas análises/propostas das Assembleias de Freguesia e considerando que o Município de Oleiros entende a necessidade de melhorar a gestão do território e da prestação de serviço público aos cidadãos, sendo imprescindível atender à redução de custos, as dificuldades deste momento de transição que impõe a necessidade de consensos e de contributos para a tomada das melhores soluções. Considerando ainda, que em Oleiros se promoveu à discussão da questão da reforma da administração local e da aglutinação/agregação de freguesias e a consensualidade das propostas das freguesias, cuja análise e demais documentação foram presentes a apreciação, ficando estas anexas à presente acta, deliberou por unanimidade aprovar, subscrever e remeter o documento sobre a reorganização administrativa territorial à Assembleia Municipal, para efeitos do n.º 1 e seguintes do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio.**”-----

Por ser verdade passo a presente certidão que assino e autentico como selo branco em uso nesta Câmara Municipal.-----

Oleiros e Secretaria da Câmara Municipal, 27 de Julho de 2012.-----

O Coordenador Técnico,


(Filipe Luís Ribeiro Mendes)



CERTIDÃO

JOSÉ LOPES MARTINS, PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLEIROS: -----

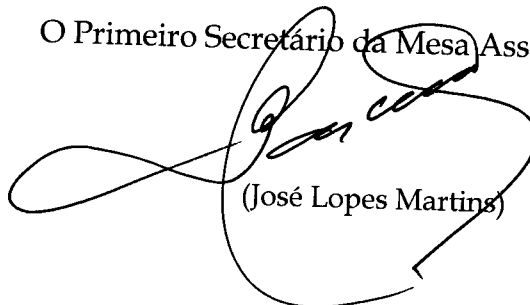
CERTIFICO que na acta da sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Oleiros, realizada no dia 30 de Julho de 2012, se encontra exarado o seguinte: **DELIBERAÇÕES** - "Perante o exposto, a Assembleia Municipal considerando que a supra mencionada reorganização deve prosseguir os objectivos, princípios e parâmetros de agregação consagrados respectivamente nos artigos 2.º, 3.º e 6.º da Lei nº. 22/2012, de 30 de Maio; Considerando que a presente proposta apresenta um modelo de reorganização administrativa do seu território, onde se verifica a redução do número de freguesia para menos duas, fixando estas em dez, das actuais doze existentes. Reorganização esta, caracterizada por um conjunto de quadros e mapas indicativos, incidindo estes sobre as áreas da demografia, habitação, densidade populacional, número de lugares, rede viária, distâncias quilométricas, verbas transferidas dos Fundos de Financiamento das Freguesias; Considerando ainda que a reorganização que se pretende levar a cabo, deverá ser acompanhada de um novo regime de atribuições e competências, reforçando as competências próprias dos órgãos das freguesias e ampliando as competências delegáveis, em termos a definir em diploma a criar, nos termos do nº. 1 do artigo 10.º; Considerando que este reforço de competências próprias das novas freguesias é acompanhado do reforço das correspondentes transferências financeiras do Estado, calculadas no quadro da despesa histórica suportada pelo respectivo Município no âmbito do seu exercício, bem como, e sem prejuízo do atrás exposto, a participação no Fundo de Financiamento das Freguesias da freguesia criada por agregação, é aumentada em 15% até ao final do mandato seguinte à agregação, ao abrigo do nº. 3 e nº.4 do artigo 10.º; Considerando que perante a proposta apresentada pelo executivo do Município de Oleiros, compete posteriormente, à Assembleia Municipal, o poder de deliberação sobre a mesma, devendo na sua apreciação respeitar os parâmetros de agregação, considerando os princípios e orientações estratégicas definidas na Lei, sendo esta deliberação denominada de pronúncia da Assembleia Municipal, ao abrigo do nº. 1 e nº. 3 do artigo 11.º da Lei anteriormente já citada; A Assembleia Municipal, no exercício da respectiva



pronúncia e ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º, goza de uma margem de flexibilidade, permitindo-lhe, em casos devidamente fundamentados, propor uma redução do número de freguesias do Município, até 20% do inferior ao número global de freguesias a reduzir. Verificada que a proposta de pronúncia agora sujeita a votação contem a identificação das freguesias a agrupar, a sua denominação, definição e delimitação dos limites territoriais, determinação da localização das sedes das freguesias, bem como a nota justificativa da sua pronúncia, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º, a Assembleia Municipal pese embora as considerações e fundamentações apresentadas, os níveis de enquadramento e de agregação contempladas na legislação e tendo em consideração que embora esta reforma incida sobre o território o seu verdadeiro objecto são os habitantes que nele residem, e uma vez obtido o consenso geral dos diversos órgãos autárquicos, deliberou por maioria, com catorze votos a favor, três contra e seis abstenções, aprovar e subscrever nos termos propostos o documento de pronúncia, que se anexa à presente acta e que se arquiva. Registou-se a declaração de voto do deputado Paulo Urbano, do seguinte teor: Apesar de concordar com a proposta apresentada pelo executivo municipal relativa à reforma administrativa e tendo em vista beneficiar da margem de flexibilização de 20% de bonificação, o que permite manter mais uma freguesia no concelho, manifesta a sua discordância relativamente aos princípios da Lei, bem como é contra a extinção de qualquer freguesia. Embora a freguesia de Orvalho não seja atingida, por solidariedade com os colegas atingidos de Amieira e Vilar Barroco não pode deixar de votar contra.” - - Para constar e devidos efeitos, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso. -----

----- Paços do Concelho de Oleiros, 30 de Julho de 2012. -----

O Primeiro Secretário da Mesa Assembleia Municipal,



(José Lopes Martins)



Junta de Freguesia de Vilar Barroco

Acta de reunião

As 15 horas do dia 30 do mês de Junho de 2012, foi realizada uma reunião extraordinária na sede da Junta de Freguesia. Foram convocados e estiveram presentes os órgãos constituintes da Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia.

A ordem do dia foi informar os elementos constituintes da Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia dos resultados da consulta popular efectuada aos eleitores da respectiva junta relativamente a agregação da Freguesia de Vilar barroco. Aos eleitores questionados foram apresentadas duas opções:

- Opção 1: Agregação à Freguesia de Estreito,
- Opção 2: Agregação à Freguesia de Orvalho.

A consulta efectuada decorreu dentro da normalidade, não obstante convém realçar o profundo pesar e sentimento contrário a esta imposição de agregação sentida por parte dos eleitores.

Após a contagem dos votos, esta indica que a escolha recaiu por maioria na opção 1 que consiste na agregação à Freguesia de Estreito

Como órgão eleitos pelos eleitores da nossa Freguesia e como representantes deles, decidimos acatar esta decisão, pelo que ficou decidido nesta reunião a agregação da nossa Freguesia à

Freguesia do Estreito.

No entanto em sintonia com a nossa população, lamentamos também esta imposição, que nos causa também grande preocupação relativamente ao futuro de toda a população da Freguesia derivado a mais uma perda dos poucos direitos que tínhamos, mais um factor que nos deixa cada vez mais fracos, pobres e abandonados a nossa sorte.

Após estas considerações, deu-se como encerrada a reunião.

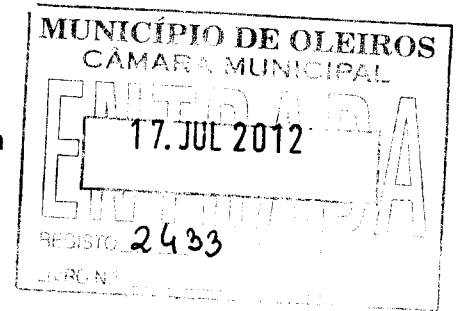
Vilar Barroco, 30 de Junho de 2012.

Junta de Freguesia	Assembleia de Freguesia
Manuel Eduardo Paulino Costa	Jose Luis dos Santos
Manuel Tulas	João Mateus
Levi Siquel Roque Paulo	Amândio de Jesus dos Reis
	Manuel Augusto Goncalves Ferreira
	João Paulo dos Reis
	Jose Alberto Gonçalves dos Santos
	Carlos Alberto Dias Goyan

DESPACHO
17. JUL 2012
Oleiros, _____
O Presidente da Junta _____

Assembleia de Freguesia de Amieira

Acta nº 43



Aos 29 dias do mês de Junho do ano 2012 pelas 18 horas realizou-se uma Assembleia Ordinária no edifício da Junta de Freguesia de Amieira com a seguinte ordem de trabalhos:

- Ponto 1** – Esclarecimentos a dar pelo senhor Presidente;
- Ponto 2** – Debate sobre a possível extinção da Freguesia de Amieira;
- Ponto 3** – Votação ou não de uma proposta da Presidente da Assembleia protestando esta extinção.

Ponto 1 – Esclarecimentos a dar pelo senhor Presidente;

O senhor Presidente da Junta informou-nos de que no caso de se verificar a agregação da nossa Freguesia o mais provável e também viável seria com a Freguesia de Oleiros.

Ponto 2 – Debate sobre a possível extinção da Freguesia de Amieira;

Neste ponto todos os elementos da assembleia entraram em debate e facilmente concluíram que esta lei ao contrário do que os governos apregoam não tem rosto. A área da nossa freguesia bem como as suas instituições, a ser obrigatoriamente cumprida esta lei, vão ficar totalmente descaracterizadas e prevemos que a mais-valia do nosso sector produtivo, basicamente florestal, que no momento calculamos com um valor superior a cinco milhões de euros e a crescer a um ritmo superior a dez por cento ao ano ficará a fazer parte de uma enorme área ingovernável. Tememos outrossim que se esqueçam investimentos de muitas centenas de milhares de euros e que se destrua o futuro das nossas gentes.

Ponto 3 – Votação ou não de uma proposta da Presidente da Assembleia protestando esta extinção.

No ponto 3 foi posto à votação a proposta de Senhora Presidente e aprovada por unanimidade com declarações de voto. Nomeadamente dizendo que se ficaria atento aos prejuízos causados por esta extinção caso se viesse a verificar o abandono da nossa rede viária florestal, o desaproveitamento da cartografia digital e o não aproveitamento de todos os meios que possuímos para defesa deste nosso património também mantido com investimento de Estado e da Comunidade Europeia.

Deliberou-se ainda enviar cópia desta acta e da anterior ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia, ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, à Assembleia da República, à Direcção Geral da Administração Local, à Direcção Geral do Território, à Comissão Coordenadora da Região Centro e à Associação Nacional de Freguesias.

Terminado o debate e sem outro assunto a debater, a Senhora Presidente deu como encerrada esta assembleia.

O Presidente da Assembleia Barbara da Silva Antunes
O 1º Secretário Marcos da Piedade Domingues
O 2º Secretário AVIDENTE
O 1º Vogal AVIDENTE
O 2º Vogal Jose Filipe
O 3º Vogal ANTONIO LUIS FERREIRA
O 4º Vogal Maria das Neves Antunes de Jesus

Assembleia de Freguesia de Amieira

Acta nº 42

Aos 10 dias do mês de Junho do ano 2012 no edifício da Junta de Freguesia de Amieira teve lugar um plenário requerido e aceite respectivamente pelo Senhor Presidente da Junta e da Senhora Presidente da Assembleia de Freguesia, cuja ordem de trabalhos constava de um único ponto que era informar e debater a Lei nº 22/2012 de 30 de Maio e que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.

Com uma representação considerável foi o Senhor Presidente da Junta informando do que consistia a lei e ficaram os presentes informados basicamente de que a freguesia poderia, eventualmente ser extinta ou agrupada para uma outra que com ela fizesse fronteira.

Para isso, o artigo 6º **Parâmetros de agregação** no seu número 2 a enquadrava com um número inferior a 150 habitantes. Desde logo os presentes mostraram o seu desagrado e alegaram que recorreriam à contradição dos seguintes pontos:

Disposições gerais – Capítulo 1

Artigo 2º *Objectivos da reorganização administrativa territorial autárquica*

d)Melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações

A nossa freguesia para ser agregada à freguesia de Cambas ou Álvaro teríamos que fazer cerca de duas dezenas de quilómetros à mais para requerer qualquer documento e aguardar os respectivos prazos de entrega acrescidos do grave problema de não termos correio postas diário nem qualquer meio de transporte entre estas freguesias.

Para a hipótese menos lesiva que será a agregação com a freguesia de Oleiros acontece que temos unicamente uma vez por semana um transporte para esta freguesia.

Artigo 3º *Princípios*

a)Preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais

A nossa freguesia tem um historial cultural e social dos mais rurais do concelho, sendo normalmente ajudados na elaboração dos seus documentos e até no seu encaminhamento. Saindo para a freguesia de oleiros os seus cidadãos sentir-se-ão desacompanhados num meio Urbano.

e) Estimulo à reorganização administrativa do território dos municípios

A freguesia de Amieira com cerca de cinco mil hectares de área tem mais de 90% do seu espaço com coberto florestal. Os seus habitantes e a autarquia atentos à reorganização do território e ao seu ordenamento empenharam-se durante décadas ao reconhecimento dos seus prédios e ao seu ordenamento estando hoje muito acima das outras freguesias do concelho nessa área devido a trabalhos executados.

f) Equilíbrio e adequação demográfica das Freguesias

Sendo a alternativa mais viável "dentro do que a lei nos propõe" a agregação com Oleiros também neste caso se torna no nosso entender bizarro que passamos a fazer parte de uma freguesia com quase trinta mil hectares. Constatando-se mesmo que a área primordial do sector produtivo dessa freguesia nada tem a ver com a nossa pois mesmo que houvesse vontade seria um espaço florestal quase ingovernável se é que o não é já.

Assim entendeu-se neste plenário que ficasse consignado em acta na Assembleia de Freguesia o nosso voto de protesto, não à lei mas à falta de bom senso do seu conteúdo.

Não havendo mais qualquer ponto a debater terminou o plenário e simultaneamente a Senhora Presidente deu também como encerrada esta assembleia.

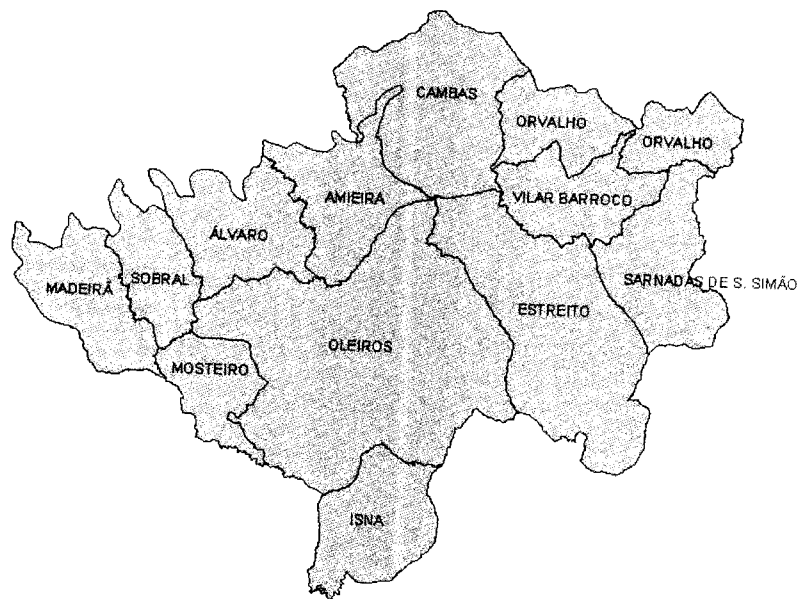
O Presidente da Assembleia Luís António da Abel Santos
O 1º Secretário Macário da Piedade Domingues
O 2º Secretário Armando
O 1º Vogal Roberto
O 2º Vogal José Filipe
O 3º Vogal ANTONIO LUIS PEREIRA
O 4º Vogal Nasaa da Neves Ribeiro Luis



município de
oleiros

[Handwritten signature]

**PRONÚNCIA
SOBRE A REORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA**



JULHO DE 2012

[Handwritten signature]

**PRONÚNCIA
SOBRE A REORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA**

I – Enquadramento

Com a reorganização Administrativa Territorial Autárquica em curso e por força da Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, cumpre aos Municípios pronunciarem-se sobre a mesma nos seus territórios.

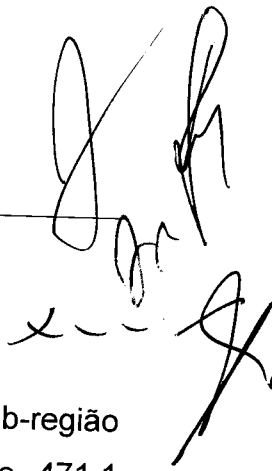
Atento à importância desta matéria no futuro do território concelhio, o Município de Oleiros cedo iniciou um processo de análise, discussão e apresentação de uma proposta para redefinição de um novo mapa autárquico concelhio.

Essa análise/proposta centrou-se na redução espetável de 12 para 10 Freguesias, baseada na matriz do Documento Verde da Reforma da Administração Local e nas especificidades do território.

Esta análise/proposta foi colocada à consideração das Freguesias a agregar. A mesma análise/proposta foi à Reunião de Câmara onde obteve aprovação por unanimidade.

Tempo volvido, somos de novo chamados a pronunciar-nos sobre esta Reforma, mantendo a proposta de redução de 2 freguesias, através da fundamentação apresentada nas páginas subsequentes.

Os cerca de 471,1 Km² do concelho são ocupados na sua quase totalidade por área florestal, sendo as distâncias entre as freguesias uma forte condicionante da mobilidade interna, pelas características acidentadas do terreno que obrigam a deslocações morosas e onerosas. Na verdade, distâncias que em linha reta são curtas, em traçado de estrada pública acabam por ser muito mais longas.



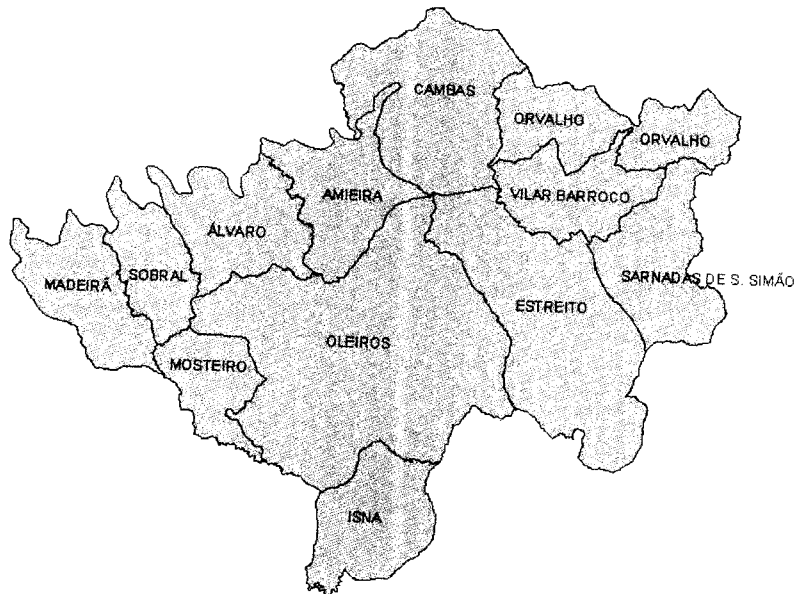
II – Caracterização Territorial

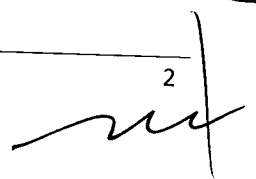
2.1. O Território

O concelho de Oleiros está integrado na Região Centro (NUT II) e na sub-região do Pinhal Interior Sul (NUT III). Ocupa uma área de, aproximadamente, 471,1 Km², equivalente, a cerca de 25 % da área total da sub-região do Pinhal Interior Sul e a 1,7 % da Região Centro, sendo constituído por 12 freguesias: Álvaro, Amieira, Cambas, Estreito, Isna, Madeirã, Mosteiro, Sarnadas de São Simão, Orvalho, Oleiros, Sobral e Vilar Barroco.

Destas freguesias, apenas a freguesia de Oleiros é considerada Área Mediamente Urbana (em virtude da presença da vila sede de concelho), sendo as restantes freguesias classificadas como Áreas Predominantemente Rurais. Além da vila de Oleiros, que é indubitavelmente o maior centro urbano do concelho, na rede urbana destacam-se, principalmente, as sedes de freguesia de Orvalho e Estreito.

Mapa 1 – Divisão Territorial de Freguesias Atual



2


2.2. A História Administrativa

O concelho de Oleiros era pequeno quando D. Mendo Gonçalves lhe deu foral existia uma só freguesia: a da vila. Depois esta desmembrou-se e dela saiu: o Estreito, Isna, Mosteiro e a própria vila. Foi esta a divisão administrativa durante o tempo da sua constituição até 1836. Neste ano, um decreto datado de 9 de março, engrandeceu-o substancialmente. O concelho de Álvaro, o de Pedrogão Pequeno ou Carto, e as freguesias do Orvalho, Cambas e Vilar Barroco que pertenciam ao Fundão, passaram a integrá-lo. Pouco depois em 1844 uma Portaria confere-lhe ainda o lugar conhecido por Póvoas, que pertenciam ao concelho de Sarzedas. E mesmo este, quando em 1848 foi extinto, passou também para a administração de Oleiros, que atingia proporções consideráveis. Mas, imprevisivelmente, a reforma de 14 de janeiro de 1868, extinguiu o concelho de Oleiros, sendo as suas freguesias distribuídas pelos concelhos de Proença-a-Nova, Castelo Branco, Pampilhosa da Serra e Sertã. Mais tarde a 28 de dezembro de 1869 as autoridades governamentais decidiram reconstituís o concelho de Oleiros. A sua área atual é aquela que então lhe foi arbitrada.

Álvaro

A freguesia de Álvaro, situada na zona Noroeste do Concelho, dista cerca de 12km da sede de concelho e ocupa uma área total de 29,41 km². D. Manuel deu Foral à *Villa de Álvaro* em 1514. Foi sede de concelho entre 1514 e 1836. Apesar de, em 1960, existirem, nesta freguesia, 1318 habitantes, em 2011, apresentava 336. A sua fronteira, a Norte, é definida pelo rio Zêzere que separa o concelho de Oleiros do de Pampilhosa da Serra. É a antiga EN350 que permite o acesso à freguesia, delimitando-a a Sul, uma vez que coincide com o seu limite. A freguesia é atravessada pela EN351 que estabelece a ligação a Álvaro, sede de freguesia. Em 1984 foi inaugurada a ponte sobre o rio Zêzere, situada a montante da vila, que, após a conclusão da EN351, permitiu uma nova ligação a Pampilhosa da Serra. É uma das aldeias integrantes na Rota das Aldeias do Xisto. Faz parte desta freguesia um conjunto de lugares dos quais se assinalam:

Álvaro, Frazumeira, Gaspalha, Longra, Pandos, Pessegueiras, Quartos de Além, Quartos de Aquém, Sarnadas de Baixo, Sarnadas de Cima e Sendinho de Santo Amaro.

Amieira

A freguesia da Amieira está situada a norte de Oleiros, com uma área total de 28,15 km². Tal como a freguesia de Álvaro, Amieira é limitada a norte pelo rio Zêzere. Possuindo em 2011, 115 habitantes. É uma freguesia relativamente isolada, uma vez que, apesar de distar cerca de 13km da sede de concelho, é apenas atravessada pela EM527, que estabelece a ligação entre a ER238 e a freguesia de Cambas. É ainda servida por um conjunto de estradas municipais que permitem o acesso a vários aglomerados que a integram. Amieira é freguesia desde 1804 e o seu nome pode ter tido origem na abundância de amieiros que então existiam. Fazem parte desta freguesia um conjunto de lugares dos quais se assinalam: Abitureira, Amieira, Sendinho da Senhora e Urraca.

Cambas

Cambas, é a freguesia que se situa mais a Norte no território concelhio, sendo a única a ser efetivamente atravessada pelo rio Zêzere, marca excecional na sua paisagem. Apesar de ser apenas a terceira maior freguesia em termos de área (com 48,54 km²), em 2011, aqui habitavam 308 habitantes. Em termos de rede viária, esta freguesia é atravessada pela ER112 que estabelece a ligação entre Orvalho, Cambas e a Vila de Pampilhosa da Serra, no concelho vizinho. É ainda servida por um conjunto de estradas municipais que permitem o acesso a vários aglomerados que a integram. O significado da palavra “cambas” (mudanças de direção ou voltas), terá a ver com o traçado tortuoso do rio naquele local. Fazem parte desta freguesia um conjunto de lugares dos quais se assinalam: Ademoço,

Brejas do Barco, Cambas, Caneiros, Pizoria, Rouco de Baixo, Rouco de Cima e Selada das Pedras.

Estreito

Estreito, é freguesia desde 1535, e fica situada na zona Este do Concelho, apresentando-se como a segunda maior freguesia com uma área total de 69,98 km². A Serra do Moradal constitui uma barreira física que coincide com o limite da freguesia, a Este, existindo, no entanto, uma zona de passagem relativamente estreita (por onde passa a ER238), que terá dado nome ao lugar. Esta é, também, a segunda freguesia mais povoada, apresentando, em 2011, um total de 898 habitantes. A freguesia é atravessada, a Norte, pela ER238, que estabelece a ligação direta a Oleiros (que se encontra a cerca de 14km). A ligação aos aglomerados situados a Sul é feita a partir da do CM1215 e do CM1213. Fazem parte desta freguesia um conjunto de lugares dos quais se assinalam: Ameixoeira, Bafareira, Cova da Azenha, Estorneiros, Estreito, Mougueiras de Cima, Pião, Raposeira, Rebisca, Retaxo, Roqueiro, São Torcato, Vale, Vale de Ouzanda e Vidigal.

Isna

Isna, é a freguesia situada mais a Sul destacando-se do restante conjunto de freguesias. O seu isolamento é acentuado pela Serra do Cabeço Rainha, onde se encontra o ponto mais alto do concelho, que a separa da freguesia de Oleiros. É freguesia desde o ano de 1793 e dista de Oleiros cerca de 14km. Com uma área total de 27,94 km² e uma população que, em 2011, era de 206 habitantes. O acesso a esta freguesia é possível pela EN351, que liga Oleiros a Isna e que estabelece uma nova ligação ao IC8 via Proença-a-Nova. O acesso aos restantes aglomerados é assegurado pelo CM1216. A origem do topónimo pode derivar de "insanu" (lugar de difícil acesso), "issanare" (lugar saudável), ou

ainda de "Igeana" (limite do território Egitanienese). Fazem parte desta freguesia um conjunto de lugares dos quais se assinalam: Isna e Ribeira de Isna.

Madeirã

Localizada no extremo Oeste do Concelho, a freguesia da Madeirã, faz fronteira com os concelhos vizinhos de Sertã e Pampilhosa da Serra, encontrando-se separada, deste último, pelo rio Zêzere. A ribeira da Madeirã define a fronteira, a Este, com a freguesia do Sobral. Encontra-se a cerca de 25 km de Oleiros e apresenta uma área de 26,87 km². Em 2011, apresentava um efetivo populacional de 171 habitantes. Em termos de rede viária, a freguesia é servida pela antiga EN350 e pela EM528 (que permite o acesso a Norte). A relevância de ocupação florestal e boas madeiras terá sido a origem do nome desta freguesia. Fazem parte dela um conjunto de lugares dos quais se assinalam: Cava, Madeirã e Vilar Fundeiro.

Mosteiro

A freguesia de Mosteiro situa-se no limite Sudoeste do Concelho e acaba por ser a porta de entrada de Oleiros, para quem a ele acede a partir do IC8. Mosteiro dista de Oleiros cerca de 8 km e é servida, em termos de rede viária, pela EN238 que estabelece a ligação entre a Sertã e Oleiros. Tem a menor área do concelho (com 17,7 km²), o que juntamente com um efetivo populacional relativamente alto (no contexto concelhio), que em 2011, era de 306 habitantes. Deve o seu nome à existência de um mosteiro do século VII, que pertenceu à Ordem de Malta, tendo sido abandonado, pelo que não existe hoje qualquer vestígio desse edifício. Fazem parte desta freguesia um conjunto de lugares dos quais se assinalam: Cavalinho, Chelinho, Mosteiro e Vale Souto.

Oleiros

A freguesia de Oleiros assume uma posição central relativamente às restantes freguesias, abrangendo uma área de 115,5 km², a maior do Concelho. É também a freguesia mais povoada, com um efetivo populacional, que em 2011, era de 2300 habitantes. Em termos de rede viária, Oleiros é atravessada pela EN238, que passa a estrada regional (no cruzamento com a EN351 que estabelece a ligação ao Sul do Concelho), que liga o concelho de Sertã à zona Este de Oleiros, e da qual deriva um conjunto de eixos viários de igual importância: a nova EN350, que substitui a antiga EN351, (no troço entre Oleiros e Cruz do Casal Novo, a Norte), e que assegura uma ligação mais rápida às freguesias existentes a Noroeste, e pelo novo troço da EN351 que estabelece a ligação a Isna e ao IC8. A origem do seu nome poderá ter sido “olheiros” (olho de água), devido à grande abundância de nascentes, ou “olla” (oleiro de louça grosseira, em latim), ou seja, “artesão de louça grosseira”, provavelmente o seu significado, uma vez que supostamente existe argila (xistosa) em Oleiros, sendo muito provável que os habitantes da região se tenham dedicado a esta atividade. Fazem parte desta freguesia um conjunto de lugares dos quais se assinalam: Açude Pinto, Alverca, Bonjardim, Borralhal, Cancinos, Carvalheira, Cavalo, Couço de Cima, Dão, Eirigo, Fernão Porco, Lameira, Melrico, Mogadouro, Moucho, Moutinhosa, Oleiros, Panasqueira, Rabaças, Ribeira de Milrico, Roda, Sardeiras de Baixo, Sardeiras de Cima, Senhora das Candeias, Torna, Vale da Colmeia, Vale das Ovelhas, Vale Saboroso e Várzeas.

Orvalho

Situada no limite Nordeste do Concelho, esta freguesia apresenta um formato particular, encontrando-se praticamente dividida em duas, devido a uma reentrância da freguesia de Vilar Barroco. Com uma população que, em 2011, era de 673. Abrange uma área total de 33,31 km². Em termos de rede viária, a freguesia é atravessada pela ER112, que a liga a Cambas, a Oeste, e aos restantes aglomerados, a Este. A ligação ao Sul do Concelho é feita pelo

CM1197, que intersecta a ER238, depois de atravessar a Serra do Moradal. Possivelmente deve o seu nome às fortes orvalhadas que ali se fazem sentir. Fazem parte desta freguesia um conjunto de lugares dos quais se assinalam: Adgiraldo, Casas de Zebreira, Foz Giraldo e Orvalho.

Sarnadas de S. Simão

A freguesia de Sarnadas de São Simão situa-se no limite Este do Concelho, entre a Serra do Moradal, cujo festo ajuda a definir parte do limite desta freguesia, e o concelho de Castelo Branco. Sarnadas de São Simão, que abrange uma área total de 31 km², apresentava em 2011, 217 habitantes. A ER238, apesar de não servir diretamente esta freguesia, coincidindo com o seu limite a Norte, estabelece a ligação à EM548 que permite o acesso aos aglomerados que a integram. A origem do seu nome, poderá ter resultado da palavra latina "cerno", que significa ver ao longe, vislumbrar, uma vez que, Sarnadas, agarrada à Serra do Moradal, oferece boas paisagens e vistas. Fazem parte desta freguesia um conjunto de lugares dos quais se assinalam: Cardoso, Sarnadas de São Simão, Silvosa e Vinha.

Sobral

Situa-se na zona Noroeste do Concelho, entre as freguesias de Álvaro e Madeirã, encontrando-se delimitada a Norte pelo rio Zêzere, e a Sul pela Serra do Ávelos. Esta freguesia com cerca de 19,16 km², tem uma densidade. Em 2011, era de apenas 159 habitantes. A freguesia, que dista de Oleiros, aproximadamente, 18 km, sendo acessível, primeiro pela antiga EN350, que coincide com o limite da freguesia a Sul, e depois pela EM528, que estabelece a ligação com a sede de freguesia e permite o acesso a grande parte dos aglomerados. É freguesia desde 1803, e o seu nome, ao que tudo indica, teve origem na "mata de sobreiros", ali existente na altura. Fazem parte desta

freguesia um conjunto de lugares dos quais se assinalam: Leiria de Cima, Roda de Baixo, Roda de Cima, Sobral de Baixo e Sobral de Cima.

Vilar Barroco

Vilar Barroco situa-se na zona Nordeste do concelho e, tal como na freguesia do Estreito, a sua paisagem é fortemente marcada pela Serra do Moradal, que, neste caso, atravessa a freguesia. Instituída em 1726, esta freguesia apresenta uma área total de 23,54 km², possuindo um efetivo populacional de 113 habitantes, em 2011. A freguesia de Vilar Barroco é atravessada pela EM526 e pelo CM1197, que estabelecem a ligação entre a ER238 e o aglomerado de Orvalho, passando pela sede de freguesia. Fazem parte desta freguesia um conjunto de lugares dos quais se assinalam: Malhadancha, Póvoa da Ribeira, Póvoa de Cambas, Vilar Barroco e Vilarinho.

III – O Documento Verde da Reforma da Administração Local e a Proposta para o Novo Mapa Autárquico do Município de Oleiros

No âmbito da Reforma Administrativa que o Governo de Portugal se propôs desenvolver, através da implementação de um plano de reorganização e reestruturação do mapa autárquico, surgiu a partir do *Documento Verde da Reforma da Administração Local* a questão da redução do número de freguesias.

De acordo com o referido documento, a redução seria feita através da aglomeração de freguesias que dariam origem a novas, com maior dimensão e escala, de acordo com as suas tipologias e salvaguardando as especificidades territoriais. A redução do número de freguesias, atualmente fixadas em 4259, preconizada pelo Governo apresentou-se uma inevitabilidade no contexto atual.

3.1. A Matriz do Documento Verde

Partindo da Matriz proposta no *Documento Verde da Reforma da Administração Local* e analisados os dados das freguesias, estariam em condições de

agregação 7 freguesias do concelho de Oleiros, designadamente Amieira, Vilar Barroco, Sobral, Sarnadas de S. Simão, Isna, Madeirã e Álvaro (Cf. Tabelas de Critérios da ANAFRE)

Quadro 1 – Síntese de Critérios

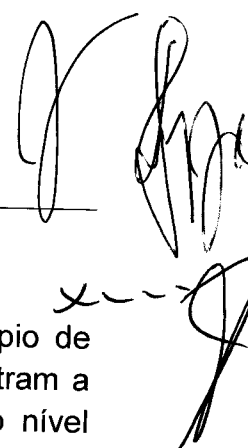
Freguesias	Habitantes Censos 2011	Km ² & Pop.			Áreas (Km ²)	Tipologia	Outros Critérios
		CMO	DGAL	Pop.			
Álvaro	236	11,9	7,8	4,1	29,41	APR	Nível 3
Amieira	115	12,9	7	5,9	28,15		
Cambas	308	23	11,6	11	48,54		
Estreito	898	14	9,6	4,4	69,98		
Isna	206	13,2	9,6	3,6	27,94		
Madeirã	171	24,6	11,3	13	26,87		
Mosteiro	306	8	4,8	3,2	17,7		
Oleiros	2300	0	0	0	115,5		
Orvalho	673	39	15,5	24	33,31		
Sarnadas S. Simão	217	23,1	13,9	9,2	31		
Sobral	159	17,5	9,1	8,4	19,16		
Vilar Barroco	113	25,8	12,4	13	23,54		
Total	5702				471,1		

Atendendo às especificidades das freguesias e à luz dos critérios estabelecidos, a DGAL apresentou ao Município de Oleiros a proposta de aglutinação de 3 freguesias, fixando-se em 9 o número de freguesias a vigorar.

Quadro 2 - Matriz de Freguesias a aplicar no Município de Oleiros (DGAL)

Município	Área (Km ²)	População 2011	Densidade	N.º Actual	N.º Futuro	Variação	Variação %
Oleiros	471,1	5702	12,11	12	9	-3	-25%

Apesar desta proposta atender a um conjunto de critérios específicos, a verdade é que, de acordo com os dados oficiais do Município, se considerou a redução proposta desajustada às reais necessidades das populações.



3.2. Análise Geodemográfica das Freguesias

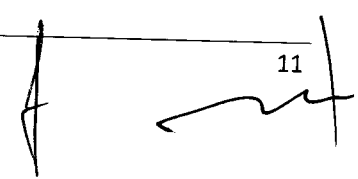
De acordo com os resultados preliminares dos Censos 2011, o Município de Oleiros registou resultados que, comparados com os Censos 2001, mostram a tendência geral para a diminuição da população (tendência comum ao nível nacional).

De acordo com os Critérios da Matriz da Organização Territorial – Nível 3, importou referir que as freguesias de Álvaro, Amieira, Isna, Madeirã, Sarnadas de S. Simão, Sobral e Vilar barroco estavam abaixo dos 300 habitantes, não cumprindo deste modo o 2.º critério da Matriz.

Quadro 3 – Área e População (por Freguesia)

Freguesia	Área (km ²)	POPULAÇÃO RESIDENTE	
		CENSOS 2001	CENSOS 2011
Álvaro	29,41	315	236
Amieira	28,15	207	115
Cambas	48,54	349	308
Estreito	69,98	969	898
Isna	27,94	304	206
Madeirã	26,87	225	171
Mosteiro	17,7	422	306
Oleiros	115,5	2470	2300
Orvalho	33,31	689	673
Sarnadas S. Simão	31	317	217
Sobral	19,16	251	159
Vilar Barroco	23,54	159	113
Total	521,1	6972	5719

Analisadas as distâncias da sede de concelho às sedes de freguesia, houve a considerar a diferença existente entre a distância referida pela DGAL, baseada na contagem quilométrica em linha reta da sede de concelho à Torre da Igreja de cada freguesia, e a distância referida pela Câmara Municipal, baseada na contagem quilométrica real feita pelas Estradas Nacionais e Municipais. No quadro seguinte procurou-se espelhar a diferença significativa entre ambas as fontes.

Quadro 4 - Distâncias entre as Sedes de Freguesia e a Sede de Concelho

Freguesia	Km		Km
	CMO	DGAL	
Álvaro	11,9	7,8	4,1
Amieira	12,9	7	5,9
Cambas	23	11,6	11,4
Estreito	14	9,6	4,4
Isna	13,2	9,6	3,6
Madeirã	24,6	11,3	13,3
Mosteiro	8	4,8	3,2
Oleiros	0	0	0
Orvalho	39	15,5	23,5
Sarnadas S. Simão	23,1	13,9	9,2
Sobral	17,5	9,1	8,4
Vilar Barroco	25,8	12,4	13,4

Pela análise real dos quilómetros que separam as freguesias da sede de concelho, pudemos concluir que as distâncias das freguesias variam entre os 39 Km em Orvalho (freguesia mais distante) e os 8 Km no Mosteiro (freguesia mais próxima).

A par da população, salientámos também a diminuição progressiva dos montantes do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF). Note-se que as 5 freguesias com montantes mais baixos são, por ordem crescente: Sobral, Mosteiro, Madeirã, Vilar Barroco e Amieira.

Quadro 5 – Transferências para as Freguesias do Município de Oleiros

Freguesia	FFF (mil euros)	
	2011	2012
Álvaro	34.087	32.397
Amieira	28.599	27.181
Cambas	43.528	41.370
Estreito	55.574	52.819



Freguesia	População (hab.)	
	2011	2012
Isna	31.387	29.831
Madeirã	27.003	25.664
Mosteiro	26.782	25.454
Oleiros	93.277	88.652
Orvalho	38.359	36.457
Sarnadas S. Simão	33.096	31.455
Sobral	25.870	24.587
Vilar Barroco	27.241	25.890
Total	443.762	413.769

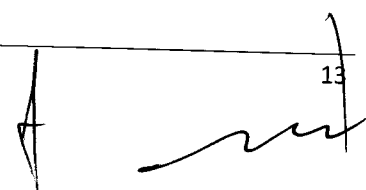
De acordo com o *Documento Verde*, o concelho de Oleiros estava enquadrado no escalão de densidade populacional inferior a 100 hab./Km² (Nível 3) e tinha inseridas as suas freguesias numa só tipologia: Área Predominantemente Rural (APR).

Quadro 6 – Escalão de Densidade Populacional e Tipologia das Freguesias do Concelho

Escalão de Densidade Populacional	Freguesias por Tipologia			
	APR (12)	%	AMU (0)	%
Nível 3 < 100 hab./Km ²	Todas	100%	Nenhuma	0%

3.3. A Discussão Pública da Proposta

Sendo o *Documento Verde da Reforma da Administração Local* um documento orientador aberto ao debate e atendendo à redefinição das atuais competências dos municípios e das freguesias nele propostas, o Município de Oleiros deu o seu contributo relativamente ao que considerou ser a melhor opção para a questão da reorganização interna do seu território.

Atendendo à importância que se reveste esta Reforma Administrativa, a sua discussão foi alargada e discutida em sede de Município e Freguesias. O Município de Oleiros reviu-se nas análises/propostas das Assembleias de Freguesia, corroborando a proposta para o novo mapa autárquico concelhio, concretamente no que se refere à aglutinação de freguesias.

A análise/proposta apresentada fundamentou-se nos seguintes considerandos:

- I) Considerando que o Município de Oleiros percebe a necessidade de melhoria da gestão do território e da prestação de serviço público aos cidadãos, sendo imprescindível atender à redução de custos;
- II) Considerando que o Município de Oleiros percebe a dificuldade deste momento de transição, que impõe a necessidade de consensos e de contributos para a tomada das melhores soluções;
- III) Considerando que em Oleiros se promoveu a discussão da questão da Reforma da Administração Local e da aglutinação de Freguesias;
- IV) Considerando que as análises/propostas das Juntas de Freguesias e da Câmara Municipal são consensuais;
- V) Considerando que nestas análises/propostas de aglutinação está assegurada a continuidade geográfica;

3.4. A Proposta Apresentada

A proposta consensual apresentada e fundamentada fixou em 10 o número de freguesias a vigorar no concelho de Oleiros, mantendo-se:

1. Freguesia de Álvaro
2. Freguesia de Cambas
3. Freguesia de Isna
4. Freguesia de Madeirã
5. Freguesia de Mosteiro
6. Freguesia de Orvalho
7. Freguesia de Sarnadas de S. Simão
8. Freguesia de Sobral

e aglutinando-se Amieira com Oleiros e Vilar Barroco com Estreito, que passarão a constituir-se como duas novas freguesias:



9. Freguesia de Oleiros-Amieira

10. Freguesia de Estreito-Vilar Barroco

A proposta apresentada para a criação destas 2 novas freguesias teve subjacente um conjunto de razões.

Na aglutinação Oleiros e Amieira prendeu-se com três ordens de razões:

- 1.^a - Por razões geográficas, de proximidade territorial;
- 2.^a - Por razões sociais, pela existência de serviços de proximidade;
- 3.^a - Por razões afectivas, de ligações familiares existentes nas duas freguesias.
- 4.^a - Por concordância da maioria da população das respetivas freguesias.

Na aglutinação Estreito e Vilar Barroco prendeu-se essencialmente com duas ordens de razões:

- 1.^a - Por razões geográficas, de proximidade territorial;
- 2.^a - Por razões sociais, pela existência de serviços de proximidade.
- 3.^a - Por concordância da maioria da população das respetivas freguesias.

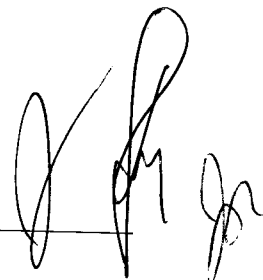
IV – A Reorganização Administrativa Territorial Autárquica - Lei 22/2012 de 30 de Maio

A presente Lei veio estabelecer os objetivos, os princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica e definir e enquadrar os termos das autarquias locais na concretização desse processo, bem como consagrar a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias e regular e incentivar a reorganização administrativa do território dos municípios.

4.1. Reorganização Administrativa do Território das Freguesias

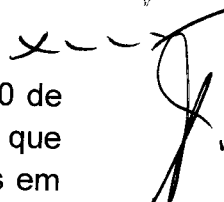
A reorganização administrativa territorial autárquica implica a agregação de freguesias a concretizar por referência aos limites territoriais do respetivo município, segundo parâmetros de agregação diferenciados em função do número de habitantes e da densidade populacional de cada município.





4.2. Classificação do Município de Oleiros e das Freguesias

De acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 4.º, da Lei 22/2012 de 30 de maio, o Município de Oleiros enquadra-se nos Municípios de Nível 3, sendo que de acordo com a classificação do artigo 5.º, não possui freguesias situadas em lugar urbano.



Quadro 7 – Níveis de Enquadramento

Município	Nível	Densidade Populacional	População
Oleiros	3	Inferior a 100 hab. por Km ²	Inferior a 25.000 hab.

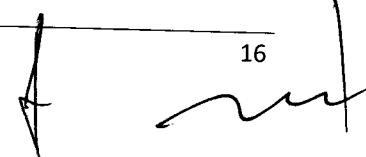
4.3. Parâmetros de Agregação

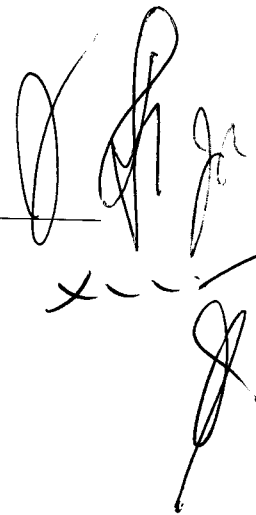
Tendo por base os parâmetros de agregação definidos no artigo 6.º da referida Lei, ao Município de Oleiros, enquanto município de nível 3, aplica-se uma redução global de 25% do número de freguesias (alínea c), n.º 1, artigo 6.º).

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, da reorganização administrativa do território das freguesias não pode resultar a existência de freguesias com um número inferior a 150 habitantes, o que no caso de Oleiros apenas se aplica a 2: Freguesia da Amieira (115 habitantes) e Vilar Barroco (113 habitantes).

Quadro 8 – População (por freguesia)

Freguesia	POPULAÇÃO	
	CENSOS 2001	CENSOS 2011
Álvaro	315	236
Amieira	207	115
Cambas	349	308
Estreito	969	898
Isna	304	206
Madeirã	225	171
Mosteiro	422	306
Oleiros	2470	2300
Orvalho	689	673



Freguesias	POPULAÇÃO	
	CENSOS 2001	CENSOS 2011
Sarnadas S. Simão	317	217
Sobral	251	159
Vilar Barroco	159	113
Total	667	570

A redução de 2 freguesias, face às atuais 10, perfaz um total de 20 %. No entanto, invocando os n.º 1 e n.º 2 do artigo 7.º, a Assembleia Municipal, no exercício da sua pronúncia pode:

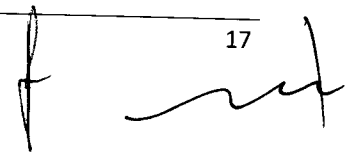
- gozar de uma margem de flexibilidade que lhe permite, em casos devidamente fundamentados, propor uma redução do número de freguesias do respetivo município até 20% inferior ao número global de freguesias a reduzir, resultante da aplicação da percentagem de 25% prevista na alínea c), n.º 1, do artigo 6.º;
- ou até mesmo, em casos devidamente fundamentados, alcançar a redução global do número de freguesias aplicando proporções diferentes das consagradas no n.º 1 do artigo 6.º (25 % no caso do Município de Oleiros).

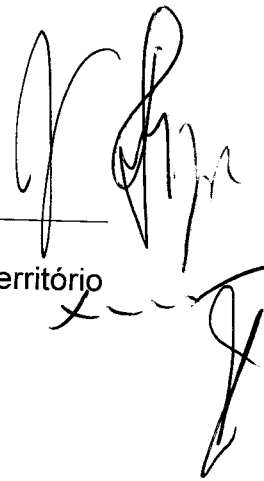
Assim, entende-se que ao Município de Oleiros se aplica a seguinte redução:

$$\begin{aligned}
 &12 \text{ freguesias} \times 25 \% = 3 && \text{(alínea c) n.º 1 do artigo 6.º)} \\
 &3 \times 20\% = 0,6 && \text{(n.º 1 do artigo 7.º)} \\
 &3 - 0,6 = 2,4 && \text{(Número de Freguesias a reduzir)} \\
 &12 \text{ F} \\
 &\text{Freguesias} - 2 = \mathbf{10 \text{ Freguesias}} && \text{(Número de Freguesias a manter)}
 \end{aligned}$$

Dos cálculos efetuados, e sem atender a especificidades e fundamentações, o número global de freguesias a manter é fixado em 10, o que na verdade está em consonância com a na análise/proposta apresentada pelo Município aquando do Documento Verde da Reforma da Administração Local.

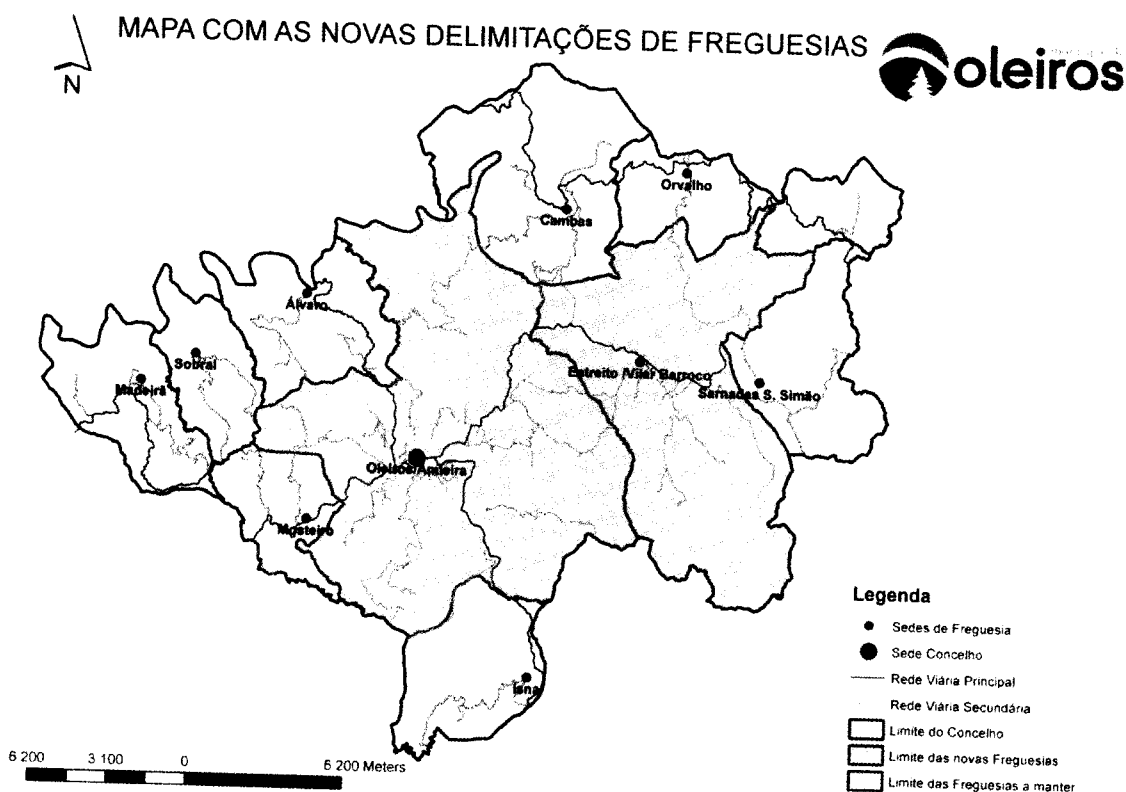
Sem prejuízo das considerações e fundamentações apresentadas, e que se mantêm, acresce referir que o consenso gerado desde o início do processo entre todos os órgãos autárquicos envolvidos, contribuiu para a celeridade de apresentação de uma solução que, na nossa opinião, foi ao encontro do



pretendido pelo Governo e que entendemos justa e adequada ao território concelhio.

Mapa 2 – Proposta de Novo Mapa das Freguesias

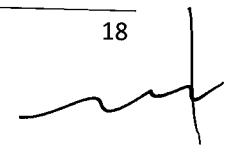


4.4. Pronúncia

Aplicados os parâmetros de agregação a **redução é de 2 Freguesias** no Município de Oleiros sendo este resultado equivalente ao preconizado pela Assembleia Municipal, Câmara Municipal e Juntas de Freguesia do Concelho de Oleiros.

Quadro 9 – Freguesias Atuais

Freguesias Atuais		Estado
1	Álvaro	Mantém
2	Amieira	Agrega

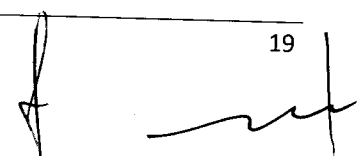





Freguesias Antigas		Estado
3	Cambas	Mantém
4	Estreito	Agrega
5	Isna	Mantém
6	Madeirã	Mantém
7	Mosteiro	Mantém
8	Oleiros	Agrega
9	Orvalho	Mantém
10	Sarnadas de S. Simão	Mantém
11	Sobral	Mantém
12	Vilar Barroco	Agrega

Quadro 10 – Novas Freguesias

Novas Freguesias	
1	Álvaro
2	Cambas
3	Estreito-Vilar Barroco
4	Isna
5	Madeirã
6	Mosteiro
7	Oleiros- Amieira
8	Orvalho
9	Sarnadas de S. Simão
10	Sobral

Em sede de pronúncia, cabe ainda propor a definição da localização da sede das novas freguesias e dos critérios subjacentes, que sistematizamos no quadro seguinte.

Quadro 11 – Localização das Novas Sedes de Freguesia

Nova Freguesia	Sede de Freguesia Proposta	Critérios
<p>Freguesia de Oleiros-Amieira</p>	<p>Oleiros</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Oleiros é a sede de concelho; - A área territorial de Oleiros é maior que a da Amieira (cerca de 4 vezes maior); - Oleiros tem mais população que Amieira; - A atual Junta de Freguesia de Oleiros tem uma estrutura administrativa e de pessoal muito alicerçada, contando com um maior número de serviços.
<p>Freguesia de Estreito-Vilar barroco</p>	<p>Estreito</p>	<ul style="list-style-type: none"> - A área territorial de Estreito é maior que a de Vilar Barroco (cerca de 3 vezes maior); - Estreito tem cerca de 8 vezes mais população que o Vilar Barroco; - Estreito tem um maior número de espaços e equipamentos coletivos, um maior índice de atividades económicas e serviços de apoio social.

PROPOSTA

No âmbito do estipulado na Lei n.º22/2012 de 30 de maio, propõe-se a seguinte denominação e localização da sede das novas freguesias;

Denominação:

Freguesia de Oleiros – Amieira

Freguesia de Estreito – Vilar Barroco

Localização da sede de freguesia:

Freguesia de Oleiros – Amieira, sede em **Oleiros**

Freguesia de Estreito – Vilar Barroco, sede em **Estreito**

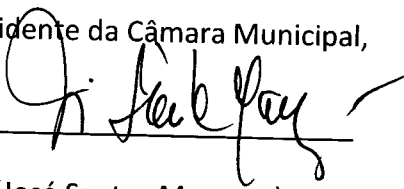
Oleiros, 6 de Julho de 2012.

ENCERRAMENTO

Face ao exposto, coloca-se o presente documento à votação e aprovação da Câmara Municipal.

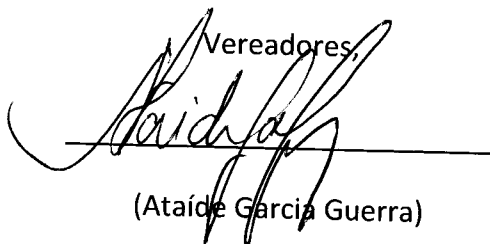
Oleiros, 6 de Julho de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal,




(José Santos Marques)

Vereadores,



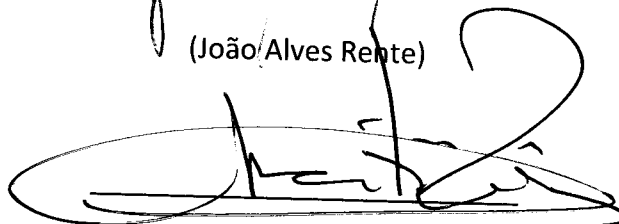
(Ataíde Garcia Guerra)



(Vítor Manuel da Conceição Antunes)



(João Alves Rente)



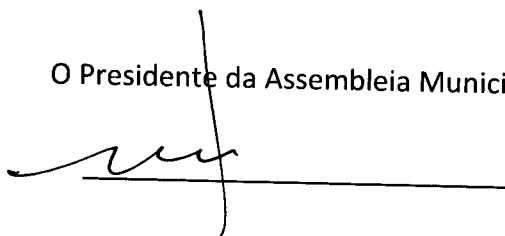
(Aniceto Caldeira Rijo)

ENCERRAMENTO

Face ao exposto, coloca-se o presente documento à votação e aprovação da Assembleia Municipal.

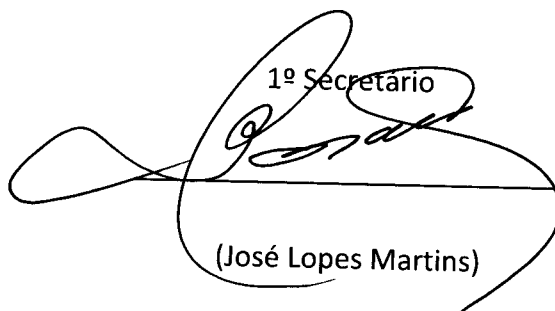
Oleiros, 30 de Julho de 2012.

O Presidente da Assembleia Municipal



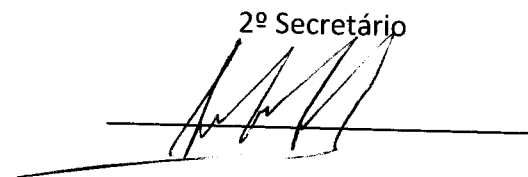
(José Augusto da Conceição Martins, Dr.)

1º Secretário



(José Lopes Martins)

2º Secretário



(José Alípio das Neves)

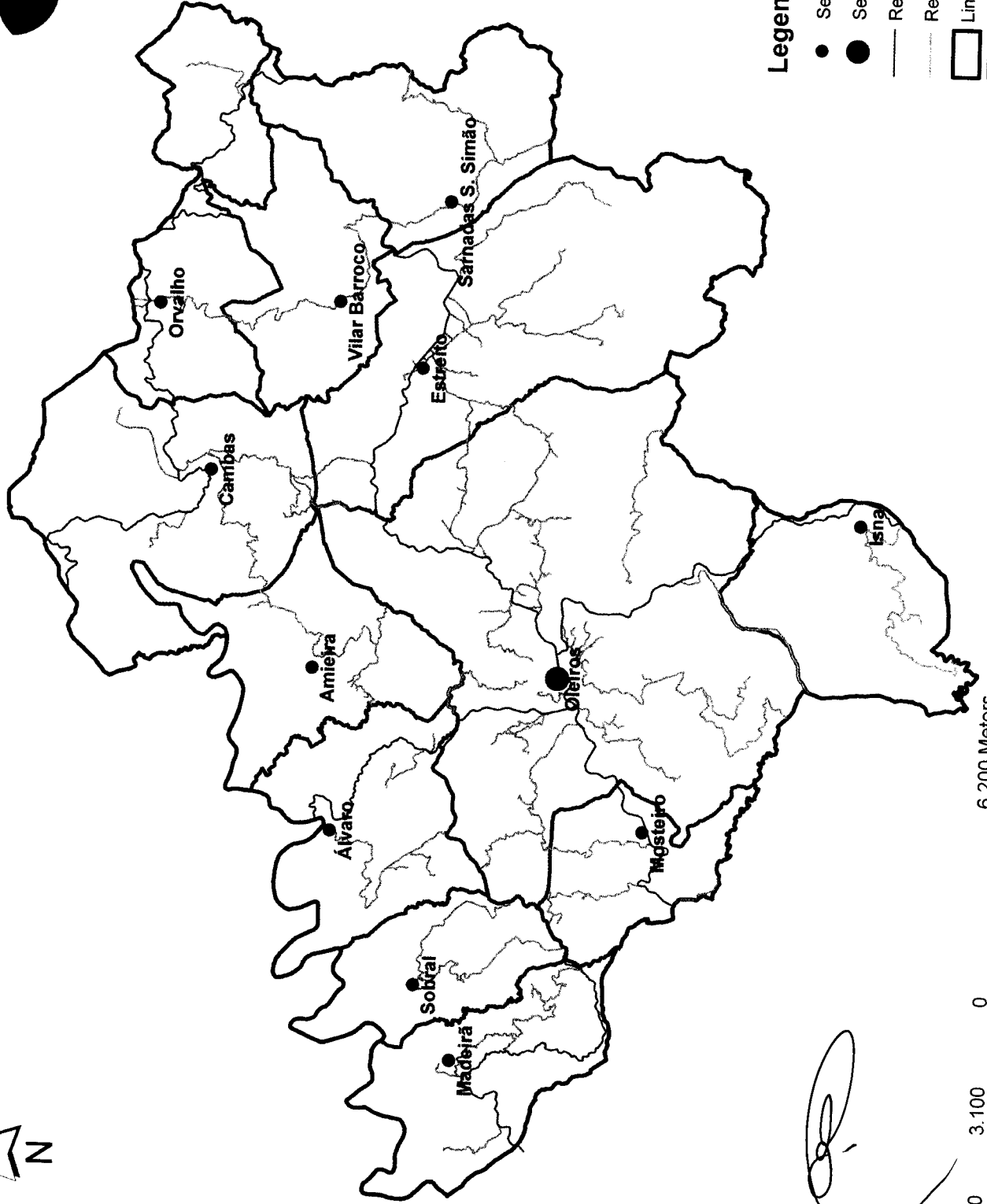
ANEXOS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

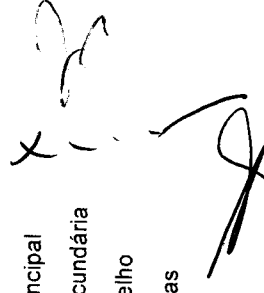
[Handwritten signature]

MAPA COM AS ATUAIS DELIMITAÇÕES DE FREGUESIAS

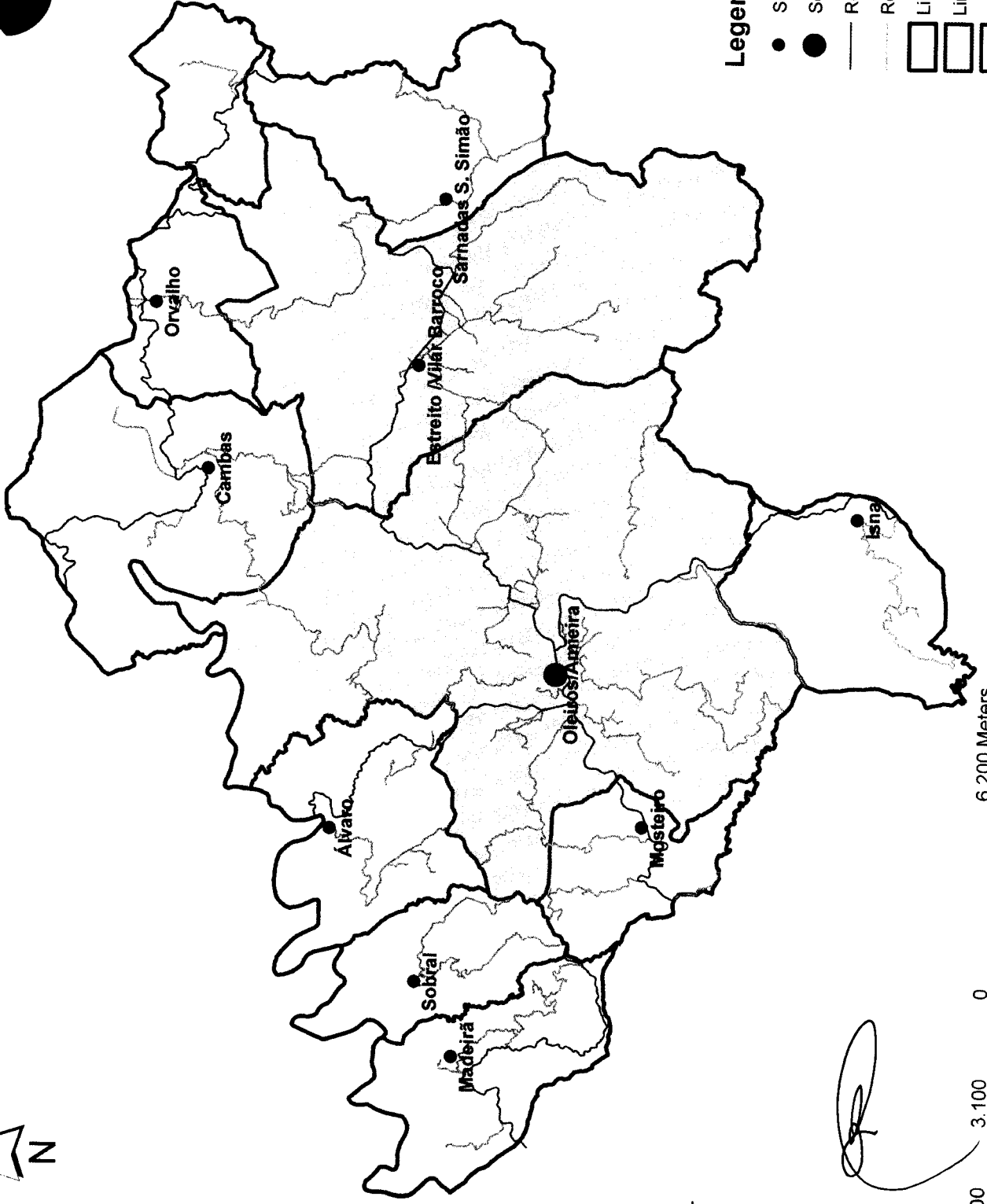


Legenda

- Sedes de Freguesia
- Sede Concelho
- Rede Viária Principal
- Rede Viária Secundária
- Limite do Concelho
- Atuais_freguesias



MAPA COM AS NOVAS DELIMITAÇÕES DE FREGUESIAS



Legenda

- Sedes de Freguesia
- Sede Concelho
- Rede Viária Principal
- - - Rede Viária Secundária
- Limite do Concelho
- Limite das novas Freguesias
- Limite das Freguesias a manter

